



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

TERMO DE PATROCÍNIO Nº 006/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 096/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CERRO BRANCO E O 62.569.623 EDER
LUCIANO DE VARGAS, COM BASE NA LEI
MUNICIPAL Nº 2.349, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Pelo presente instrumento, o Município de Cerro Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.000.223/0001-77, com sede administrativa à Avenida Doze de Maio, nº 370, Centro, Cerro Branco/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Bruno Luciano Radtke, doravante denominado PATROCINADOR, e de outro lado, o 62.569.623 Eder Luciano de Vargas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.569.263/0001-73, com sede na Estrada Bertholdo Lawall, s/n, Arroio Bonito, Cerro Branco/RS, neste ato representada por seu representante legal, Eder Luciano de Vargas, doravante denominado PATROCINADO, resolvem celebrar o presente Termo de Patrocínio, nos termos do Edital de Patrocínio nº 096/2025 e da Lei Municipal nº 2.349, de 08 de abril de 2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a formalização de patrocínio institucional para o projeto “Campeonato de Esportes de Praia 2025”, promovido pelo PATROCINADO, com apoio do PATROCINADOR, nos termos do Projeto de Patrocínio de Protocolo nº 612/2025, regulamente aprovado em sede de recurso administrativo pelo Prefeito Municipal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO PATROCÍNIO

O PATROCINADOR se compromete a repassar ao PATROCINADO, a título de patrocínio, o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme acordado entre as partes, observada a respectiva disponibilidade orçamentária e financeira disponível.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRAPARTIDAS

Em contrapartida ao patrocínio recebido, o PATROCINADO compromete-se a:

3.1. Divulgar a imagem institucional do Município de Cerro Branco como patrocinador do projeto, incluindo:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

3.1.1 A inserção da logomarca da Prefeitura Municipal como PATROCINADOR em banners, cartazes de divulgação e demais materiais de divulgação dos eventos promovidos no período;

3.1.2 Citação nominal do Município de Cerro Branco como patrocinador oficial do projeto na abertura e no encerramento dos eventos.

3.2 Executar o projeto nos termos do projeto de patrocínio;

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência até a finalização do projeto e da respectiva prestação de contas, limitada ao exercício financeiro de 2025.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PATROCINADO fica obrigado a prestar contas do patrocínio recebido até 31 de dezembro de 2025, mediante comprovação da realização do projeto de patrocínio e do cumprimento das contrapartidas previstas no contrato, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 2.349, de 08 de abril de 2025.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O PATROCINADOR reserva-se o direito de designar servidor para realizar a fiscalização quanto ao fiel cumprimento deste Termo.

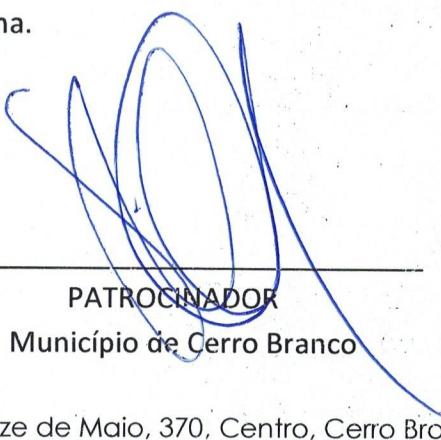
6.2 Este termo não gera qualquer vínculo empregatício ou obrigação trabalhista entre as partes.

6.3 O descumprimento das cláusulas aqui pactuadas implicará na devolução dos valores repassados, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

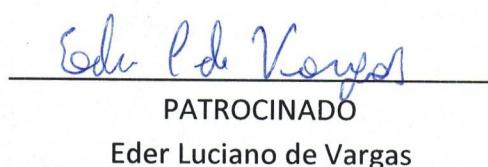
6.4 As partes elegem o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul/RS para dirimir eventuais conflitos oriundos deste instrumento.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Cerro Branco/RS, 14 de novembro de 2025.



PATROCINADOR
Município de Cerro Branco



PATROCINADO
Eder Luciano de Vargas

